Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano:	1344/2025	Data Abertura:	21/01/2025 11:53
Requerente:	Karoline Ferreira de Souza		
Grupo/Assunto:	Administração / LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)		
Complemento:	NÚMERO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento n° 03/2024		

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO.

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 1344/2025 21/01/2025 11:53:59

REQUERENTE:
Karoline Ferreira de Souza **-** 475.511.658-94

E-MAIL:
souza.karolinef@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua AUGUSTO SCARASSATI, 559, até 99999 - lado ímpar - Residencial Bom Jardim, 13398-060, Rio das Pedras-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
ANEXO III_Carta de Credenciamento_assinado.docx | CARTEIRINHA DO CRM | Certidao_Etico_Profissional | Certidao_PF_quite | RG_-_KAROLINE_assinado | CPF_assinado | RG - KAROLINE | CPF | REGULARIZAÇÃO DO CPF | Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União | PIS-NIT | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) | ANTECEDENTES CRIMINAIS EM SÃO PAULO | ANTECEDENTES CRIMINAIS | DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ANTECEDENTES CRIMINAIS NO ESTADO DE NASCENÇA | E.SOCIAL | Comprovante de abertura da solicitação 1279/2025 gerado em 20/01/2025 11:16:51 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
NÚMERO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento n° 03/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO.

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 21 de Janeiro de 2025

Comprovante de Abertura da Solicitação 1279/2025 20/01/2025 11:16

REQUERENTE:
Karoline Ferreira de Souza **-** 475.511.658-94

E-MAIL:
souza.karolinef@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
249 AUGUSTO SCARASSATI,559, - RESIDENCIAL BOM JARDIM, 13398-060, Rio das Pedras-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
ANEXO III_Carta de Credenciamento_assinado.docx; CARTEIRINHA DO CRM; Certidao_Etico_Profissional; Certidao_PF_quite; RG_-_KAROLINE_assinado; CPF_assinado; RG - KAROLINE; CPF; REGULARIZAÇÃO DO CPF; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; PIS-NIT; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação; ANTECEDENTES CRIMINAIS EM SÃO PAULO; ANTECEDENTES CRIMINAIS; DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ANTECEDENTES CRIMINAIS NO ESTADO DE NASCENÇA; E.SOCIAL;

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O assunto não necessita de endereço de atuação.

SOLICITAÇÃO:
NÚMERO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento n° 03/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO.

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Portal do cidadão

PERUÍBE, 20 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
Ref.: Edital de Credenciamento n° 03/2024.
Prezados Senhores,

Eu KAROLINE FERREIRA DE SOUZA, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento n° 03/2024, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informo que aceito todos os valores descritos no item 9 do Termo de Referência.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que a especialidade pretendida é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, optando pelas áreas a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA II - ATENDIMENTO AMBULATORIAL - NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA E NEUROPEDIATRIA, E MÉDICO DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA.

Em Caso de Especialidade Médica indicá-las na observação abaixo.

Obs.:_____

Para a opção de plantonista indicar os dias da semana dos quais se compromete atuar pelo período de um ano podendo ser alterado a critério da Administração em comum acordo com o contratado.

Karoline Ferreira de Souza
ASSINATURA

Data 16/01/**20**25.

Portador do RG nº 571688688

Portador do CPF nº 47551165894

Endereço: RUA AUGUSTO SCARASSATTI, 559 **Bairro:** BOM JARDIM

Município: RIO DAS PEDRAS **UF:** SÃO PAULO **CEP:** 13398060

Telefones de contato: fixo ( )_____**celular (19**)999972615

E-mail de contato: souza.karolinef@gmail.com

Nº Dependentes: 0 (zero) DEPENDENTES

Conta bancária nº. Digito 57185872 -7

(X) Poupança (X) Conta Corrente

Agência nº 000. **Digito** 1

Banco NUBANK

PIS/PASEP nº 156.37294.89-9

Atenção: A carta de credenciamento deverá ser dirigida à Comissão de Contratação nos moldes dos termos elencados ao item 4.1. do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?137lec45-bbc4-4588-bd74-f664a7751374

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

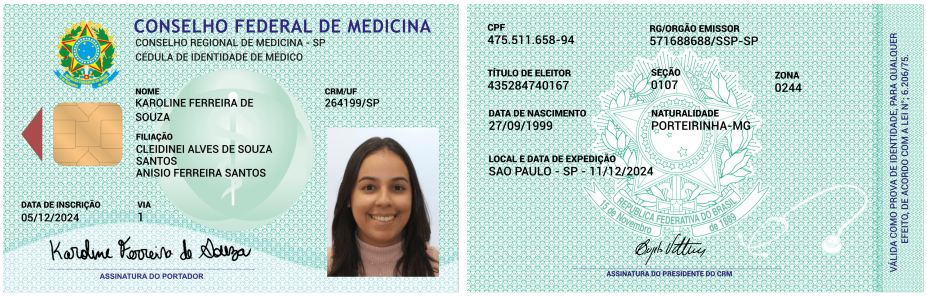

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse https://validar.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. **Você também pode escanear o Código QR ao lado**.

Valid

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ÉTICO PROFISSIONAL

Nº 1964/2025

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com base nos seus registros eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos, **CERTIFICA** que **NADA CONSTA** que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) Dr(a). **KAROLINE FERREIRA DE SOUZA** , médico(a) inscrito(a) nos assentamentos autárquicos sob o nº **264199**.

São Paulo, 05 de janeiro de 2025.

Dr. Angelo Vattimo
Presidente do CREMESP

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias: **Válida até 04/07/2025**
Sua autenticidade poderá ser verificada por qualquer interessado no site do CREMESP em https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ConsultaCertidoes ou utilizando um leitor de qrcode.
Certidão emitida em: 05/01/2025 às 11:21:53 (data e hora de Brasília)

Rua Frei Caneca, 1.282, Consolação, CEP: 01307-002 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em regularidade fiscal com seus débitos perante este Regional.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO:

NOME: KAROLINE FERREIRA DE SOUZA
REGISTRO: 264199

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRM-SP contra o referido registro.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, abrangendo as contribuições de interesse da categoria profissional ("anuidades") e taxas, previstas na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. Não estão abrangidos débitos de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

Certidão emitida gratuitamente em meio eletrônico em 05/01/2025 às 11:23:14
Válida até 06/03/2025
Código de protocolo: 1469727

Para verificar a autenticidade, consulte o site do Cremesp ou utilize um leitor de qrCode
https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ConsultaCertidoes

Rua Frei Caneca, 1.282, Consolação, CEP: 01307-002 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br



Documento assinado digitalmente
KAROLINE FERREIRA DE SOUZA
Data: 15/01/2025 13:33:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
475.511.658-94

Nome
KAROLINE FERREIRA DE SOUZA

Nascimento
27/09/1999

CÓDIGO DE CONTROLE
4F6C.CFB9.641A.BD58

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:14:14 do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
KAROLINE FERREIRA DE SOUZA
Data: 15/01/2025 13:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"
8231-3
NOME
KAROLINE FERREIRA DE SOUZA
FILIAÇÃO
ANÍSIO FERREIRA SANTOS
CLEIDINEI ALVES DE SOUZA SANTOS
DATA NASCIMENTO
27/09/1999
ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP
FATOR RH
NATURALIDADE
PORTEIRINHA - MG
OBSERVAÇÃO
74653131
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Valid
NÃO PLASTIFICAR
LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 475511658/94
DNI
REGISTRO GERAL 57.168.868-8
2 via
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2024
REGISTRO CIVIL
PORTEIRINHA-MG PORTEIRINHA CN:LV.A63 /FLS.62 /Nº54584
T. ELEITOR
000435284740167
CTPS
SÉRIE
UF
NIS/PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
00007179946453
CNS
POLEGAR DIREITO
Mauricio José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.PCSP
ASSINATURA DO DIRETOR
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
475.511.658-94

Nome
KAROLINE FERREIRA DE SOUZA

Nascimento
27/09/1999

CÓDIGO DE CONTROLE
4F6C.CFB9.641A.BD58

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:14:14 do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **475.511.658-94**

Nome: **KAROLINE FERREIRA DE SOUZA**

Data de Nascimento: **27/09/1999**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/10/2013**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:06:42** do dia **20/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7978.F88B.70B6.C310**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAROLINE FERREIRA DE SOUZA
CPF: 475.511.658-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:13 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2025.
Código de controle da certidão: **F59F.D3DE.0344.243B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Dados Cadastrais do CNIS

10/01/2025 17:43:47

Dados Cadastrais

NIT	156.37294.89-9	**Fonte do NIT**	PIS
Administrador do NIT	PIS	**Fonte Cadastramento**	MTE
Ano da Administração		**Data de Cadastramento**	04/03/2016
Data de Atualização	15/09/2023		

Dados Básicos

Nome	KAROLINE FERREIRA DE SOUZA	**Município de Nascimento**	PORTEIRINHA
Nome da Mãe	CLEIDINEI ALVES DE SOUZA SANTOS	**País de Origem**	BRASIL
Nome do Pai	ANISIO FERREIRA SANTOS	**Data de Chegada**	
Sexo	FEMININO	**Estado Civil**	
Data de Nascimento	27/09/1999	**Grau de Instrução**	
Nacionalidade	BRASILEIRA	**Data de Óbito**	

Documentos

CPF	475.511.658-94	**CTPS**	Número: 64482, Série: 439, UF: SP, Data de Emissão: 23/02/2016
CNH		**Doc. Estrangeiro**	
Carteira de Marítimo		**Passaporte**	

Identidade Número: 571688688, Órgão Emissor: SSP, UF: SP, Data de Emissão: 23/01/2013

Título de Eleitor Número: 435284740167

Certidões Civis

Contato

Endereço principal Logradouro: RUA AUGUSTO SCARASSATTI, Número: 559, Bairro: BOM RETIRO, RIO DAS PEDRAS - SP, CEP: 13390000

Endereço secundário

Telefone 1	**Telefone 2**	**Celular**

E-mail

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 25011005BEXKUT0X0E1331

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAROLINE FERREIRA DE SOUZA
CPF: 475.511.658-94
Certidão nº: 3202542/2025
Expedição: 17/01/2025, às 13:47:46
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAROLINE FERREIRA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **475.511.658-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b654f664-aab0-4781-8454-d5a444da1f43-provadeinexistenciadedebitosinadimplidosperanteajusticadotrabalhomedianteaapresentacaodecertidaonegativadedebitostrabalhistascndt.pdf

poupatempo

Seu atestado de antecedentes foi emitido.

Secretaria da Segurança Pública

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Atestado de Antecedentes Criminais

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Documento Informado:	RG
Nome:	KAROLINE FERREIRA DE SOUZA
Nº RG de SP:	5716886 - 8
Filiação:	ANISIO FERREIRA SANTOS
	CLEIDINEI ALVES DE SOUZA SANTOS
Data de Nascimento:	27/09/1999

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

Mauricio José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em **16/01/2025**, às **19:02** horas e está disponível para consulta no endereço da internet: http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado , informando o código abaixo:

ef61dbea-9bd5-47c2-a4f6-e4c3cb95a501

Imprimir

Retornar para a tela inicial





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 184922552025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **KAROLINE FERREIRA DE SOUZA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANISIO FERREIRA SANTOS e CLEIDINEI ALVES DE SOUZA SANTOS, nascido(a) aos 27/09/1999, natural de Porteirinha-MG, CI 57168868-8 SSP SP, CPF 475.511.658-94.

Esta certidão foi expedida em **05/01/2025** às **11:31** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 184922552025.

Este documento é valido por 90 dias.

Declaração

Eu, Karoline Ferreira de Souza, de CPF de Nº 475.511.658-94, de RG de Nº 57168868-8, DECLARO, para os devidos fins que não consigo solicitar uma declaração de antecedentes criminais do estado em que nasci, Minas Gerais, porque para realizar a sua solicitação é necessário possuir algum documento de identidade do mesmo estado. Devido a isso, como morei toda a minha vida no estado de São Paulo, eu não fiz nenhum documento de identidade do estado de Minas Gerais. Nesse sentido, declaro não ser possível a Solicitação de documento de antecedentes criminais do Estado de Minas Gerais

Peruíbe, 20 de janeiro de 2025

Karoline Ferreira de Souza

assinatura e Carimbo.

Dra. Karoline Ferreira de Souza
Médica
CRM-SP: 264199

gov.br
Documento assinado digitalmente
KAROLINE FERREIRA DE SOUZA
Data: 20/01/2025 10:24:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Serviços

pagina inicial > **serviços**

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nenhum registro encontrado. Por favor, verifique os dados informados e tente novamente.

SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE ANTECEDE

Para solicitar o Atestado de Antecedentes, preencha o formulário abaixo e pressione "Solicitar". Se deseja finalizar o serviço, pression

Número do RG:	571688688	Informar apenas números
Nome Completo:	KAROLINE FERREIRA DE SOUZA	
Data de Nascimento:	27/09/1999	Informar data no formato DDMMAAAA



Por favor, informe os caracter

SOLICITAR RETORNAR



Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Prédio Minas, 4º andar,
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Serra Verde
Belo Horizonte - MG
CEP - 31.630-900

mg.gov.br

O que você está procurando?

Pesquisar

Você está aqui: Página Inicial > Obter o Atestado de Antecedentes Criminais

Obter o Atestado de Antecedentes Criminais

Avaliar este serviço

O que é?

Etapas, custos e documentos

Quanto tempo leva?

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão Brasileiro Nato

Todo cidadão nascido no Brasil que tenha tirado carteira de identidade em Minas Gerais.

Estrangeiro naturalizado brasileiro

Todo cidadão naturalizado brasileiro que possua documento de identificação emitido no estado de Minas Gerais.

Outras informações

Unidades onde o serviço é prestado

Atualizado em: 08/01/2025 - 14:52

Outros serviços

- Obter Carteira de Identidade Nacional
- Solicitar registro de ocorrência na Delegacia Virtual
- Solicitar registro de ocorrência de perda de documentos e objetos pessoais
- Registrar ocorrência policial (Reds)
- Solicitar registro de ocorrência de acidente de trânsito sem vítima
- Solicitar registro de ocorrência de furto

Ver mais

Compartilhe via:

Dúvidas?

Fale Conosco

Aspectos legais e responsabilidades
Política de Privacidade
Mapa do Site
Desenvolvido pela prodemge.gov.br

MG Cidade Administrativa - Rodovia
Papa João Paulo II, 3777 - Serra Verde
Belo Horizonte, MG - CEP 31630-903



Resultado

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
KAROLINE FERREIRA DE SOUZA	27/09/1999	475.511.658-94	1.563.729.489-9	Os dados estão corretos.	

Nova Consulta | Sair

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 21/01/2025 15:21:52

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria Municipal de Saúde para análise e manifestação relativa aos itens 5.1 sub item "b", "e", "f" e "g" (Documentação Técnica) do Edital para análise e Parecer. Após, retorne a esta Secretaria para prosseguimento.

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 21 de Janeiro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8eaba184-3fc3-4626-b6f2-34ce73a2a877

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 22/01/2025 09:48:23

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 120 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para prosseguimento.

Danielle Garrido Peres Alexandre

PERUÍBE, 22 de Janeiro de 2025

Assinado por Danielle Garrido Peres Alexandre (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ba297e87-d16b-41e4-921c-37239324e220

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 22/01/2025 15:51:19

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 120 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Parecer de Análise de Documento - Edital de Credenciamento 03/2024.

Relativamente aos itens 5.1 sub item "b", "e", "f" e "g" (**Documentação Técnica**) do Edital de Credenciamento 03/2024, esta Secretaria tem a informar o que segue:

"b) Comprovante de registro na entidade profissional competente " - Cumpriu;
"e) Certificação (s) de Especialização (se houver)" - Não se aplica;
"f) Certificado (s) de Mestrado (se houver)" - Não se aplica;
"g) Certificado de Doutorado ou Superior (se houver)" - Não se aplica.

Diante disso, com base nos documentos apresentados, entendemos que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, estando **APTO** a ser credenciado.

Renata De Oliveira Marques

PERUÍBE, 22 de Janeiro de 2025

Assinado por Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?547c89ee-9b91-4073-b6a1-83977de0474d

Comprovante de Juntada do protocolo 1344/2025 23/01/2025 12:37:10

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

ANALISE DE DOCUMENTOS - KAROLINE | ATA_ CRED 03.24 (analise documentacao) - proc 1344.25_Karoline |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1344/2025 os documentos de número 22 até 23

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 23 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANALISE DE DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO 03/2024

Solicitante: Karoline Ferreira De Souza. Processo: **1.344/2025**

a) Carta de Credenciamento (Anexo III);	OK
b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;	Analisado pela Secretaria da Saúde.
c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;	OK
d) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;	OK
e) Certificação (s) de Especialização (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
f) Certificado (s) de Mestrado (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
h) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	OK Validade: 16/07/2025
i) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;	OK
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;	OK Validade: 16/07/2025
k) Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;	Declaração – OK Antecedentes SP – OK Antecedentes L/N - OK
l) Apresentação de consulta do e-social (pode ser consultado e emitido em https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)	OK.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Ruy Carlos De Moura Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2d46994f-915e-4e3f-88c6-012091769 8aa

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – PROCESSO 1.344/2025

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00h horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores Wilson Teixeira Ferreira, Ruy Carlos de Moura Junior e Bruno Motta Dompieri, para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **ATENDIMENTO MÉDICO** e cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor **KAROLINE FERREIRA DE SOUZA** , brasileiro, inscrito no CPF/MF 475.511.658-94, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 57.168.868-8 SSP/SP, residente e domiciliada na rua Augusto Scarassati, N°559, bairro: Bom Jardim, Rio Das Pedras/SP. Submetido à Secretaria Municipal de Saúde, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 1.344/2025 (elemento de ordem 21), relativo ao item 5.1, sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “c”, “d”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado. Após análise e estando toda a documentação acima mencionada em conformidade com o exigido no Edital a Comissão, por unanimidade, resolve submeter o presente processo ao senhor Prefeito para a devida homologação, nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, foi lida a presente ata, achada de acordo e assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Ruy Carlos De Moura Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d98709ff-f6a4-4280-b86a-ff1107ec9aa2

Comprovante de Juntada do protocolo 1344/2025 23/01/2025 16:43:43

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

TERMO DE HOMOLOGACAO_KAROLINE |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1344/2025 os documentos de número 25 até 25

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 23 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 1.344/2025 do Edital de Credenciamento 03/2024, considerando a Ata de Análise de Documentos expedida pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGO** o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Srª **KAROLINE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF/MF 475.511.658-94, portadora da cédula de identidade e RG nº 57.168.868-8 SSP/SP, residente e domiciliada na rua Augusto Scarassati, N°559, bairro Bom Jardim, Rio Das Pedras/SP.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **médica** ao requerente, estando a mesma apta a ser contratada pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 23 de janeiro de 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?11e192e1-61f6-47ea-87af-ebabfdadd009

Comprovante de Juntada do protocolo 1344/2025 23/01/2025 16:55:00

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO_KAROLINE |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1344/2025 os documentos de número 27 até 27

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 23 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000 - CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 1.344/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 03/2024 **CERTIFICA** para os devidos fins que o sr(a)º **KAROLINE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF/MF 475.511.658-94, portadora da cédula de identidade e RG nº 57.168.868-8 SSP/SP, residente e domiciliada na rua Augusto Scarassati, N°559, bairro Bom Jardim, Rio Das Pedras/SP, está **CREDENCIADA** junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **Médica**, estando a mesma apta a ser contratada período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 23 de janeiro de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0772716-d2f9-4617-824e-792ae2e85782

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 27/01/2025 09:20:43

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria Municipal de Saúde para ciência e providências que entender cabíveis

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 27 de Janeiro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04f9630f-bb47-4f25-a397-31057c57173a

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 27/01/2025 13:48:37

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 120 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para prosseguimento.

Danielle Garrido Peres Alexandre

PERUÍBE, 27 de Janeiro de 2025

Assinado por Danielle Garrido Peres Alexandre (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4f3b05bf-cdfd-4405-8743-e85ddd331b18

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 28/01/2025 11:50:50

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 120 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Memorando nº 039.2025 - Karoline Ferreira de Souza | Requisicao nº 429.2025 - Karoline Ferreira de Souza - UPA |

DESPACHO:
Encaminho para prosseguimento o credenciamento médico de Karoline Ferreira de Souza.

Danielle Garrido Peres Alexandre

PERUÍBE, 28 de Janeiro de 2025

Assinado por Danielle Garrido Peres Alexandre (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?961f6996-1a4b-4fc0-b3c5-cdedaa7921ba

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Avenida dos Expedicionários nº. 845 A, Centro - CEP 11770-116
Fone (13) 3451-3044 - E-mail: gabsecsaude@peruibe2.sp.gov.br
<<<< Estado de São Paulo >>>>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Peruíbe, 28 de janeiro de 2025.

MEMORANDO Nº 039/2025
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: GABINETE
ASSUNTO: Contratação de Médico Credenciado - Ref. Edital de Credenciamento 03/2024

Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação da credenciada Karoline Ferreira de Souza, processo n° 1344/2025, para prestação de serviços médicos, como médico generalista plantonista, pelo período de 12 meses.

Justificativa:

Considerando melhorar o atendimento aos usuários dos serviços municipais de saúde e assim atender a demanda;

Considerando a melhor adequação de escalas, evitando assim a sobrecarga de trabalho aos profissionais da área médica;

Justifico a contratação da profissional médica Karoline Ferreira de Souza.

Paolo Ricardo de Moraes Bianchi
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a57bc58f-17ad-44c9-969d-96a407eeba0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: danielle.garrido
28/01/25 11:48
Exercício: 2025

Requisição: 429 **Ano:** 2025 **Data:** 17/01/2025 **Requisitante:** PAOLO BIANCHI **Usuário:** DANIELLE.GARRIDO

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 364 UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Sub-Elemento: 30 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
Secretaria: SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Aplicação: CREDENCIAMENTO 03/2024 - KAROLINE FERREIRA DE SOUZA.
Observação: SERVIÇOS MÉDICOS
Justificativa: MÉDICO PLANTONISTA EM 24H SEMANAIS NA UPA PELO PERÍODO DE 12 MESES. DRA KAROLINE FERREIRA DE SOUZA.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1.248,000000	H	01.004067	PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA

PERUIBE, 17 de Janeiro de 2025

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6051c6a7-0efa-4c56-8cd1-167924f1d917

Comprovante de Juntada do protocolo 1344/2025 03/02/2025 12:07:04

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

MINUTA_Contrato ___.25_KAROLINE |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1344/2025 os documentos de número 34 até 34

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 3 de Fevereiro de 2025

CREDENCIAMENTO: N.º 03/2024
PROCESSO: N.º 1.344/2025
CONTRATO: ____/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e senhor **KAROLINE FERREIRA DE SOUZA ,** brasileiro, inscrito no CPF/MF 475.511.658-94, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 57.168.868-8 SSP/SP, residente e domiciliada na rua Augusto Scarassati, N°559, bairro: Bom Jardim, Rio Das Pedras/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, inciso "XLIII" e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento n° 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° XX/2024 nas categorias a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de R$ **166.920,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais)** concernente a 1248 horas relativas à Plantão Médico Generalista.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
3.4. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00 cargo Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador do CPF: 133.939.438-39,cargo: Enfermeira do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade o contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.
5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;
6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21
6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.

7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.
8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM __ DE FEVEREIRO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

KAROLINE FERREIRA DESOUZA
MÉDICO

Gestor:
Nome**:** Renata de Oliveira Marques
CPF: 133.939.438-39

Fiscal:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
CPF: 051.978.328-00

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): HENRIQUE PAIXÃO CARRETERO
CONTRATO: ___/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em__/02/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:
Nome: Karoline Ferreira De Souza
Cargo: Médica
CPF: 475.511.658-94

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Renata de Oliveira Marques
Cargo: Enfermeira
CPF: 133.939.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCAL:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
CPF: 051.978.328-00

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 03/02/2025 12:08:31

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para analise e parecer da minuta de contrato.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 3 de Fevereiro de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1118a5cb-53d7-4c52-a1d9-c88ea2d67b2f

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 03/02/2025 14:23:47

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
73 - Parecer Juridico - Minuta de contrato medico (Processo nº 1.344-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 3 de Fevereiro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a60e855d-ddba-42fe-a9d1-5b1173b6976b

PARECER Nº	**73/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 1.344/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação a ser adotada e legalidade da minuta do edital de credenciamento para contratação de serviços na área da saúde, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.043, de 09/03/2010, referente ao anexo III, de prestação de serviços de médico generalista plantonista (Certificado de Credenciamento Médico), conforme documentação inclusa nos autos de justificativa e referência.

2. – A referida minuta visa à contratação da médica **KAROLINE FERREIRA DE SOUZA** – CPF nº 475.511.658-94 e RG nº 57.168.868-8 SSP/SP, que tem como objeto a prestação de serviços de médico generalista plantonista no Edital de Credenciamento nº 03/2024, incluso no processo de Inexigibilidade.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar consultoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Merece destaque, que o referido processo administrativo, tem como justificativa, o requerimento do médico credenciado, acostado no processo administrativo, que visa à atribuição e decorre de contrato administrativo, sujeito aos preceitos de direito público.

5. – O **credenciamento** é um sistema em que a Administração Pública convoca profissionais de um determinado setor, com disposição de contratar de forma direta os que tiverem interesse e que satisfaçam requisitos estabelecidos, fixando de antemão o valor que se dispõe a pagar. Não há, portanto, apenas um vencedor, mas vários, sendo que todos podem atender o objeto pretendido pelo Poder Público. Tal publicidade deve ser aquela estabelecida pela Lei nº 14.133/21, ou seja, mediante aviso publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema. E isto foi devidamente observado nos autos do processo em referência

6. – Para que aperfeiçoe o procedimento de credenciamento, há que se considerarem os princípios norteadores da licitação, dentre os quais destacamos o da publicidade. O ato de convocação para o credenciamento deve ser amplamente divulgado, uma vez que visa à contratação de todos os interessados que preencham os requisitos objetivamente estabelecidos no Edital.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?98c5876a-ec4c-4a43-82a2-1407c495bf20

7. – Cumpre registrar que o credenciado é um prestador de serviço, e, portanto, não há que considerá-lo um servidor, na acepção do direito administrativo, o qual efetivamente mantém vínculo laboral com a Administração.

8. – O sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de prestação do serviço contratado, permite que se obtenha uma adequada qualidade na execução do contrato, além de um preço mais vantajoso, podendo ser adotado sem licitação, amparado no artigo 79 da Lei nº 14.133/21, de **Inexigibilidade de Licitação**.

9. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato, por inexigibilidade trazida em colação para análise, e, sendo a opção da Administração pela adoção das alterações propostas e justificadas nestes autos, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

10. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de contrato e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 03 de fevereiro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?98c5876a-ec4c-4a43-82a2-1407c495bf20

Comprovante de Juntada do protocolo 1344/2025 03/02/2025 16:42:26

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

CADASTRO DO RESPONSAVEL_Karoline_assinado | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_Karoline_assinado | Contrato 08.25_Karoline_assinado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1344/2025 os documentos de número 39 até 41

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 3 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 06/2025 – Contrato: 08/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 180.174.188-33

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a497a78d-a21c-4fa7-9a87-751dcc03d7c3

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): KAROLINE FERREIRA DE SOUZA
CPF Nº 475.511.658-94
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 8/2025
DATA DA ASSINATURA 03/02/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA E OU ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADE MÉDICA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024
VALOR (R$): 166.920,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 3 de fevereiro de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?153f5c7d-68fb-4218-a010-c6b67c462aa5

CREDENCIAMENTO: N.º 03/2024
PROCESSO: N.º 1.344/2025
CONTRATO: 08/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e senhor **KAROLINE FERREIRA DE SOUZA ,** brasileiro, inscrito no CPF/MF 475.511.658-94, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 57.168.868-8 SSP/SP, residente e domiciliada na rua Augusto Scarassati, N°559, bairro: Bom Jardim, Rio Das Pedras/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, inciso "XLIII" e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento n° 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024 nas categorias a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de R$ **166.920,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais)** concernente a 1248 horas relativas à Plantão Médico Generalista.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
3.4. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00 cargo Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador do CPF: 133.939.438-39,cargo: Enfermeira do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade o contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), KAROLINE FERREIRA DE SOUZA (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?31eb1608-fc7b-4573-8003-e7cf110ac57f

5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21

6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:

7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.

7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), KAROLINE FERREIRA DE SOUZA (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?31eb1608-fc7b-4573-8003-e7cf110ac57f

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

KAROLINE FERREIRA DESOUZA
MÉDICO

Gestor:
Nome**:** Renata de Oliveira Marques
CPF: 133.939.438-39

Fiscal:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
CPF: 051.978.328-00

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), KAROLINE FERREIRA DE SOUZA (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?31eb1608-fc7b-4573-8003-e7cf110ac57f

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): KAROLINE FERREIRA DE SOUZA
CONTRATO: 08/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 03/02/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), KAROLINE FERREIRA DE SOUZA (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?31eb1608-fc7b-4573-8003-e7cf110ac57f

PELA CONTRATADA:
Nome: Karoline Ferreira De Souza
Cargo: Médica
CPF: 475.511.658-94

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Renata de Oliveira Marques
Cargo: Enfermeira
CPF: 133.939.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCAL:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
CPF: 051.978.328-00

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), KAROLINE FERREIRA DE SOUZA (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?31eb1608-fc7b-4573-8003-e7cf110ac57f

Comprovante de Juntada do protocolo 1344/2025 04/02/2025 13:35:05

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

GCASPP_INEX.05.2025_Karoline |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1344/2025 os documentos de número 43 até 43

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 4 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 1344/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 6/2025

Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024.

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 6/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 04/02/2025 13:21:40

Usuário: BRUNO.DOMPIERI

_____
BRUNO.DOMPIERI
Visto do usuário

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8ce6d78-3070-471e-bad0-3bba7865a6bc

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 05/02/2025 08:55:49

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Essa diretoria, em conferência ao processo, percebeu um equívoco na tramitação (Não encaminhamento à Divisão Contábil da Secretaria da Saúde) para informar função programática. Em tempo, à Divisão Contábil, da Secretaria Municipal de Saúde, para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras.

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 5 de Fevereiro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?78df7afe-07c1-4008-aa6c-196b08519ca1

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 05/02/2025 10:15:53

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
MÉDICO PLANTONISTA EM 24H SEMANAIS NA UPA PELO PERÍODO DE 12 MESES. DR Karoline Ferreira de Souza

PARA TAL DESPESA ONERARA A SEGUINTE CLASSIFICAÇAO ORÇAMENTARIA :

02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.36 FICHA 257-TESOURO FICHA 258-FEDERAL

02.10.07.10.302.0005.2165.3.3.90.36 FICHA 364 TESOURO FICHA 365- FEDERAL

Girleide Fernandes Diniz

PERUÍBE, 5 de Fevereiro de 2025

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8f483a65-25e4-4773-93ce-e46e6b9c77d3

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 05/02/2025 10:59:17

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos federais, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 5 de Fevereiro de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5699edf7-4dc5-43d6-b6a0-af8bffc70b5a

Comprovante de Juntada do protocolo 1344/2025 05/02/2025 12:01:24

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Pub. extrato D.O.E. 05.02.25 | Pub. extrato D.O.M. 05.02.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1344/2025 os documentos de número 48 até 49

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 5 de Fevereiro de 2025

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 5 de fevereiro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

EXTRATO DE CONTRATO – 2025

EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 06/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADO: HENRIQUE PAIXÃO CARRETERO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 04/2025 – PROCESSO Nº 1.548/2025 - ASSINATURA: 03/02/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 479.895,00.

CONTRATO: 07/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADO: JADER OGURA NASCIMENTO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 05/2025 – PROCESSO Nº 1.343/2025 - ASSINATURA: 03/02/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 479.895,00.

CONTRATO: 08/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADO: KAROLINE FERREIRA DE SOUZA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 06/2025 – PROCESSO Nº 1.434/2025 - ASSINATURA: 03/02/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 166.920,00.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.02.04.3.1.428.1.25.861399 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

PREFEITURA DE Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 446 LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO PERUÍBE, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0341/2025

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o inciso II do artigo 159 da Lei Complementar 175/2011 e o artigo 164 da Lei Complementar 175/2011.
R E S O L V E:

Art.1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de ABANDONO DE CARGO praticado pelo(a) servidor(a) MARCO ANTONIO BATISTELLA, matrícula nº. 7976, ocupante do cargo de Secretário de Escola.
Art. 2º -DESIGNAR para conduzir o processo disciplinar comissão composta pelos seguintes servidores:
ADELSON PAULO, Procurador do Município - Presidente
FABIO DE MACEDO ARIMURA - Supervisor de Ensino
EDILANE DO PRADO YOGUI - Chefe do Serviço de Recursos Humanos - Seduc
Art. 3º - A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0342/2025
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal n° 175, de 19 de dezembro de 2011, que “DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS”;

Considerando o teor do processo administrativo digital sob n° 25.568 de 20 de dezembro de 2024;

R E S O L V E

Art. 1° Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à MARCELO LUIZ DA SILVA, matrícula nº. 9534, ocupante do cargo de DIRETOR D ESCOLA.
Art. 2° A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1°, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal n° 175, de 19 de dezembro de 2011.
DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM DE 03 DE FEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0343/2025
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
Exonera à pedido,conforme protocolo digital nº. 2151/2025, THALES EDUARDO REIS SOARES, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM, matrícula nº. 10.453, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 325 de 23 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0336/2025
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
D E S I G N A
PATRICIA RAMALHO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n°.7631, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar n° 178, de 19 de Dezembro de 2011 “Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal” e Resolução nº 020/2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 05/02/2025 10:36:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

à Secretaria Municipal de Educação na Emei Verde Mar.
DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0337/2025
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
D E S I G N A
JULIANA GALINDO DA SILVA, matrícula n°.7751, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/ Referência MFG2, criado pela Lei Complementar n° 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 020/2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na Emef Profº. Fernando Nepomuceno Filho.
DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0338/2025
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

SIMONE CRISTINA GOMES FREIRE, matrícula nº 4111, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR, em caráter de RECONDUÇÃO com base no artigo 41, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro de 2011 "Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os integrantes do Magistério Público Municipal", Resolução SME nº.01/2024 e Comunicado nº. 91/2024, para o desempenho das atribuições de sua função, e efetivo exercício junto à Secretaria Municipal de Educação na Emef Profª Rozangela Anunciada da Silva.
Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.
DÊ–SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0339/2025
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

KATIA REGINA CORTEZ, matrícula nº 4515, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR, em caráter de RECONDUÇÃO com base no artigo 41, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro de 2011 "Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os integrantes do Magistério Público Municipal", Resolução SME nº.01/2024 e Comunicado nº. 91/2024, para o desempenho das atribuições de sua função, e efetivo exercício junto à Secretaria Municipal de Educação na Emei Ver. Ana Maria Mesquita/ Emei Jardim Brasil.
Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.
DÊ–SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0340/2025
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

LORAYNE FILOMENA DE PAULA LIMA, matrícula nº 2729, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR, em caráter de RECONDUÇÃO com base no artigo 41, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro de 2011 "Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os integrantes do Magistério Público Municipal", Resolução SME nº.01/2024 e Comunicado nº. 91/2024, para o desempenho das atribuições de sua função, e efetivo exercício junto à Secretaria Municipal de Educação na Emei Marise Helena Correia /Emei Profª Jacira Marques Correia Ubrig.
Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.
DÊ–SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA N° 19/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir de 05 de fevereiro de 2025, o Sr. Júlio Cesar Barbosa, RG nº 21.431.925-8/SP, CPF nº 108.327.478-31, para o cargo de Diretor Parlamentar, Referência R4F1, do Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, para exercer suas funções junto ao Núcleo Legislativo, supervisionado pela Diretoria Geral, que se responsabilizará pelas funções e horários a serem cumpridos.
Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 05 de fevereiro de 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIA DO SOCORRO A. DE MENDONÇA
1º Vice-Presidente

SÉRGIO FONSECA
2º Vice-Presidente

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO PEDRO DE LARA
2º Secretário

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº
02/2025 - Processo nº 19.612/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA UTILIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (EMAD), 01 (UMA) VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADA PARA A USAFA CENTRO E 01 (UMA) VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADA PARA A FROTA/TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 05/02/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 05/02/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24/02/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 24/02/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 24/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 06/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADO: HENRIQUE PAIXÃO CARRETERO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 04/2025 – PROCESSO Nº 1.548/2025 - ASSINATURA: 03/02/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 479.895,00.

CONTRATO: 07/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADO: JADER OGURA NASCIMENTO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 05/2025 – PROCESSO Nº 1.343/2025 - ASSINATURA: 03/02/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 479.895,00.

CONTRATO: 08/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADO: KAROLINE FERREIRA DE SOUZA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 06/2025 – PROCESSO Nº 1.434/2025 - ASSINATURA: 03/02/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 166.920,00.

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 05/02/2025 12:20:29

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

14 - SECRETARIA SAÚDE

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Encaminho processo para as providências que se fizerem necessárias, visto que o contrato já se encontra lançado no GCASPP – INEXIG. 06/2025, para ciência e após devolver para Departamento de Licitações e Contratos.

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 5 de Fevereiro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?501221b0-cf16-45a7-a626-1b20970ba72e

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 06/02/2025 08:04:50

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Divisão Contábil para ciência e prosseguimento.

Danielle Garrido Peres Alexandre

PERUÍBE, 6 de Fevereiro de 2025

Assinado por Danielle Garrido Peres Alexandre (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e05b5210-ee40-4452-8e35-8097653f6eff

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 06/02/2025 11:01:32

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
SEGUE PARA ANDAMENTO, APOS CIENCIA

Girleide Fernandes Diniz

PERUÍBE, 6 de Fevereiro de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 07/02/2025 17:42:03

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 4 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXOS:
eSocial - Karoline Ferreira de Souza |

DESPACHO:
Solicito matrícula para cadastro no ponto biométrico da profissional médica - Karoline Ferreira de Souza, que iniciará a partir de 15/02/2025 na Upa.

Danielle Garrido Peres Alexandre

PERUÍBE, 7 de Fevereiro de 2025

Assinado por Danielle Garrido Peres Alexandre (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1cf31810-5342-48a5-966a-0e296331b666

eSocial

Resultado

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
KAROLINE FERREIRA DE SOUZA	27/09/1999	475.511.658-94	1.563.729.489-9	Os dados estão corretos.	

Nova Consulta | Sair

CAIXA FGTS Ministério do Trabalho e Emprego PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Receita Federal

Comprovante de Tramitação do protocolo 1344/2025 10/02/2025 09:45:42

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 4 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A pedido.

Nordana Nascimento Marques Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 10 de Fevereiro de 2025

Assinado por Nordana Nascimento Marques Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?443f9cc5-13aa-4595-b8c0-cb84bb017415